

LEI Nº 444/2014 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MORATÓRIA, DESCONTOS E PARCELAMENTO NA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, UILSON DE MOURA FRANÇA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de minhas atribuições que me conferem a Constituição da República e do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Camocim de São Félix aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a moratória com relação aos débitos tributários sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2009 a 2013, ficando seus vencimentos prorrogados para o dia 30 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Com relação aos tributos correspondentes ao ano de 2013, para os pagamentos à vista, realizados no prazo assinalado pelo artigo 1º desta lei, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do montante devido.

Art. 3º - Ficará isento de juros e multa decorrentes do inadimplemento do IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2009 a 2013, o contribuinte que quitar integralmente o montante devido no prazo assinalado pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos em atraso, relativos aos exercícios financeiros de 2009 a 2013, por até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, permanecendo, no entanto, o valor integral do débito.

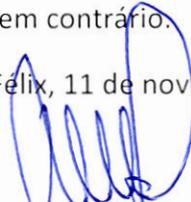
Parágrafo Único – Ocorrendo atraso em quaisquer das parcelas acordadas, restará automaticamente cancelado o parcelamento tornando o montante remanescente exigível em sua integralidade.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta lei são retroativos à 02 de Janeiro de 2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 11 de novembro de 2014.


UILSON DE MOURA FRANÇA
PREFEITO

Uilson de Moura França
CPF: 688.528.194-87
PREFEITO

